

Projeto de Lei nº 989/2020

de 27 de fevereiro de 2020

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Projeto/Ação, Recursos da União/Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, e dá Outras Providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.03.00 SEAMFP, fica criado a Programação **04.122.0006.1.100 – RECURSOS DA UNIÃO/CESSÃO ONEROSA LEILÃO PRÉ-SAL**, fica criado os Elementos de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 135.024,46 (cento e trinta e cinco mil, vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos);

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 27 de fevereiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 989/2020

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente em 31-12-2019 de repasse de recursos oriundos da Cessão Onerosa do pré-sal, conforme Lei nº 13.885/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.03.00 SEAMFP, fica criado a Programação **04.122.0006.1.100 – RECURSOS DA UNIÃO/CESSÃO ONEROSA LEILÃO PRÉ-SAL**, fica criado os Elementos de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 135.024,46 (cento e trinta e cinco mil, vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos);

§2º - Os recursos financeiros para dar cobertura aos créditos acima abertos serão provenientes de repasses de Recursos Financeiros da Cessão Onerosa do pré-sal no valor de R\$ 435.024,46 (quatrocentos e trinta e cinco mil, vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Mirante da Serra – RO, 27 de fevereiro de 2020

**ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – Projeto de Lei nº 989				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 1.100 DO PROGRAMA - 0006				
Denominação: RECURSOS DA UNIÃO/CESSÃO ONEROSA LEILÃO PRÉ-SAL				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento				
Unidade administrativa Responsável: SEMAFP				
Gerente	Nome:	Elias Pereira da Silva		
	Lotação	SEMAFP		
	C.P.F.	339.391.882-15		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e implantação de obras e instalação.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	435.024,46	Tipo	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0006.1.100				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário		() Contínuo	
	Duração:	27 de fevereiro / 2020.	Até 31/12/2020	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Aquisição de Equipamentos e construção de obras			%	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	2019	2020	2021	
--	--	100%	--	
FINANCEIRAS (\$)				
Elemento	2018	2019	2020	2021
4.4.90.51	---	---	300.000,00	
4.4.90.52	---	---	135.024,46	---
Total	---	---	435.024,46	---
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCEIRIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	---	---	435.024,46	---
Tesouro			---	
Recursos Próprios	---	---	---	---
CAPITAL				
Recursos Próprios	---	---	435.024,46	
Total	---	---	435.024,46	---
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA-RO, 27 de Fevereiro de 2020			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 669/2020.

Mirante da Serra em 27 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 989/2020, que **“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Projeto/Ação, Recursos da União/Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, e dá Outras Providências”**, para análise e votação dos Nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo buscar autorização para abrir créditos especiais na Lei Orçamentária de 2020, no intuito de recepcionar recursos oriundos da Cessão Onerosa do Pré-Sal, conforme amplamente divulgado pela mídia nacional recentemente.

Segundo a Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, os recursos serão creditados aos municípios em 30/12/2019 e poderão ser utilizados para investimentos ou despesas previdenciárias.

Em Mirante da Serra, o Gestor optou por aplicar os recursos junto às despesas com investimentos, razão pela qual se faz necessária a aprovação do presente Projeto de Lei.

A seguir, reproduz-se trecho da Nota Técnica da STN, para melhor compreensão do tema:

Assunto: Orientações sobre o Registro da Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados. Quanto às leis orçamentárias, como o recurso foi estabelecido em lei sancionada recentemente, provavelmente o orçamento do ente não previu tal receita e por conseguinte não há despesa fixada. Assim, para executar despesas ainda em 2019, o ente deverá aprovar créditos adicionais, na modalidade suplementar ou especial, indicando como fonte o excesso de arrecadação. Caso os recursos sejam utilizados em 2020 e o orçamento já esteja aprovado, o ente poderá executar despesas, também mediante a aprovação de créditos adicionais, indicando como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. De qualquer forma, a execução de despesas com os recursos oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal deverá ser precedida de autorização legislativa.

Portanto, para a correta apropriação da receita, bem como sua utilização, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº ____/SEMUG/2020

Em, 27 de fevereiro de 2020.

Exmo. Sr.

HILTON EMERICK DE PAIVA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 989/2019 de 27 de fevereiro de 2020, que **“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Projeto/Ação, Recursos da União/Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, e dá Outras Providências”** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, a utilização do recurso oriundos da Cessão Onerosa do Pré-Sal, para custear despesas com aquisição de Equipamentos e Material Permanente e Obras e Instalações.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que o gestor possa utilizar o recurso para investimentos no município. Diante disto é que encaminhamos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Por sua importância solicitamos que sejam realizadas seções extraordinárias, para que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL